



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.380, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.412.276,04 (dois milhões quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Av. José Bonifácio, Rua Antonio Guimarães Alves, Rua Henrique Marques de Carvalho, Av. Regente Feijó e Av. Vicente Perini, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, com fornecimento de material e mão de obra; contratação de empresa especializada para a reforma e construção de cobertura de quadra na Escola Professora Anna de Mello Castriani, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, com fornecimento de material e mão de obra; e aquisição de equipamento para apoio à produção no Município, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

#### Ficha:

**822.....Valor:  
R\$ 898.276,04**

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.02 Ensino Fundamental  
123610009.1.005000 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares-Ensino Básico  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais-Vinc

#### Ficha:

**2382.....Valor:  
R\$ 1.132.000,00**

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.003000 - Aquisição de Veículo  
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

#### Ficha:

**2317.....Valor:  
R\$ 382.000,00**

**Total da  
Suplementação.....**

**..R\$ 2.412.276,04**  
**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 2.412.276,04 (dois milhões quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.381, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.310.000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)**, para fazer face as despesas com o pagamento de verbas indenizatórias do funcionalismo municipal, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.01 Ensino Infantil - Creche  
123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 3 de 5

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**2342.....Valor:  
R\$ 680.000,00**

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.02 Ensino Fundamental  
123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**2343.....Valor:  
R\$ 1.180.000,00**

02. Executivo  
02.04 Saúde  
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde  
103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**2344.....Valor:  
R\$ 50.000,00**

02. Executivo  
02.11 Encargos Gerais  
02.11.02 Encargos Municipais  
288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município  
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**1102.....Valor:  
R\$ 1.400.000,00**

**Total da  
Suplementação.....  
..R\$ 3.310.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar desta lei será pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.01 Ensino Infantil - Creche  
123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**336.....Valor:  
R\$ 680.000,00**

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.02 Ensino Fundamental

123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**385.....Valor:  
R\$ 600.000,00**

02. Executivo  
02.02 Educação  
02.02.02 Ensino Fundamental  
123610009.2.012000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**390.....Valor:  
R\$ 580.000,00**

02. Executivo  
02.04 Saúde  
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde  
103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**624.....Valor:  
R\$ 50.000,00**

02. Executivo  
02.01 Administração e Finanças  
02.01.02 Administração  
041220003.2.004000 - Manutenção dos Serviços da Administração  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**106.....Valor:  
R\$ 500.000,00**

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha:**

**830.....Valor:  
R\$ 900.000,00**

**Total da  
Anulação.....R\$  
3.310.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 4 de 5

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3.382, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fazer face a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Executivo  
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social  
02.08.01 Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.  
082430022.2.050000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

**Ficha:**

**2533.....Valor:**  
**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3.383, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a entidade que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.759.526/0001-41, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emenda Parlamentar Federal.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Assistência Social, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

-  
**02.08.01.082430022.2050000.3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - Transferências e Convênios Federais-Vinc**

**Código de Aplicação: 300.0011 - Emenda Parlamentar Federal**

**Conta: 2533**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.481/2024

*Homologa a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para preenchimento de 10 (dez) vagas de Monitor de Transporte Escolar, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1022A

Página 5 de 5

Portaria nº 4.375, de 11 de janeiro de 2024, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

**Considerando** a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 divulgada através do Edital nº 07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06 de fevereiro de 2024, Edição nº 1021A, página 02,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para preenchimento de 10 (dez) vagas de Monitor de Transporte Escolar, divulgado através do Edital nº 07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06 de fevereiro de 2024, Edição nº 1021A, página 02.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 terá validade de 1 (um) ano contado da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Secretária de Governo

.....